



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL Nº 09/ 2020 – IFC – *Campus Brusque*

Edital de inscrição de Projetos de Ensino e Projetos de Monitoria, sem apoio financeiro, em modo fluxo contínuo, do IFC *Campus Brusque*.

O Diretor Geral do *Campus Brusque*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para admissão de propostas de Projetos de Ensino e de Monitorias, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro, a serem desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Brusque*.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital apoia e regulamenta o desenvolvimento de projetos de ensino e de monitorias voltados para os cursos técnicos e superiores do IFC - *campus Brusque*.

1.2 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme resolução 038/2017 (CONSUPER).

§1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros.

1.3 Entende-se como projeto de monitoria a atividade de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos, conforme resolução 014/2019 (CONSUPER).

1.4 Os projetos enviados por meio deste edital serão inseridos na modalidade fluxo contínuo, isto é, poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante o período letivo de 2020, e não receberão recurso financeiro para a sua execução.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

2. DO OBJETIVO

2.1 Habilitar projetos de ensino e de monitoria que favoreçam a práxis educativa e a ampliação de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso ao qual o proponente está vinculado.

3. DOS PROJETOS

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor ou professora do quadro efetivo ou temporário e servidor técnico-administrativo do IFC Brusque;

§1º Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo, nestes casos, as propostas indeferidas.

§2º Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam inadimplentes com a Coordenação de Ensino.

3.2 O projeto de monitoria ou de ensino poderá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com o componente curricular e/ou área de que faz parte a proposta;

3.3 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria e um projeto de ensino (considerando-se aqui também, para fins de cálculo, os projetos de monitoria vinculados ao edital 07/2020 IFC - *Campus Brusque*);

3.4 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, um projeto de monitoria e de ensino;

3.5 O prazo máximo de vigência dos projetos será dezembro de 2020;

3.6 Este edital se destina à seleção de projetos de monitoria e de ensino para os cursos técnicos e superiores do IFC - *campus Brusque*;

3.7 Não serão concedidas bolsas ou qualquer auxílio financeiro para os projetos vinculados a este edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

4. DA SUBMISSÃO

4.1 Os(as) coordenadores(as) das propostas deverão encaminhar os projetos (ensino e/ou monitoria) devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis em <http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/>, para o endereço cge.brusque@ifc.edu.br, com o seguinte assunto: PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO / MONITORIA (dependendo do caso, selecionar uma opção de ação a ser desenvolvida);

4.2 As propostas poderão ser encaminhadas a partir da data da publicação deste edital até agosto de 2020, considerando-se propostas que tenham um mínimo de 3 meses de duração.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino encaminhar os projetos aos membros do Comitê de Ensino para análise e avaliação.

5.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as seguintes dimensões:

- a) Contribuições para o curso e/ou para o componente curricular envolvido: 4,0 pontos.
- b) Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: 3,0 pontos.
- c) Coerência e clareza do conteúdo da proposta: 3,0 pontos.

5.3 A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

5.4 O Parecer do COEN (Comitê de Ensino) quanto à aprovação ou não do projeto será enviado para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto, em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da proposta.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES PARTICIPANTES DOS PROJETOS

6.1 É de responsabilidade do Coordenador do projeto elaborar mecanismos para a seleção do(s) discentes participantes, após parecer favorável do COEN ao início das atividades;

§1º A seleção poderá ser por indicação sumária ou publicação de edital específico para seleção.

6.2 Poderão participar dos projetos os(as) discentes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em um dos cursos de ensino médio integrado, ensino técnico subsequente ou em um dos cursos do ensino superior do IFC - *Campus* Brusque;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- b) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- c) Possuir autorização dos pais ou responsáveis (ANEXO 01), quando tratar-se de discente menor de idade.

§1º Nos casos em que a autorização for necessária, esta deverá ser entregue à Coordenação Geral de Ensino, juntamente com o Projeto de Ensino e/ou Monitoria (<http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/>) devidamente assinado(s).

7. DOS RELATÓRIOS FINAIS

7.1 Caberá ao coordenador, juntamente com os demais participantes do projeto, encaminhar à Coordenação Geral de Ensino o relatório final referente às atividades desenvolvidas em, no máximo, até 30 dias após o término do projeto (modelo de documento em <http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/>).

8. DOS RECURSOS

8.1 O proponente do projeto poderá apresentar recurso quanto ao resultado do parecer do COEN, devidamente fundamentado, no período de 24h, a contar do recebimento do e-mail com o resultado;

8.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino - cge.brusque@ifc.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 As competências, direitos e deveres dos(as) monitores(as), bem como dos coordenadores das monitorias, estão regulamentados pela resolução 014/2019 (CONSUPER).

9.2 A participação dos(as) discentes nos projetos de monitoria e/ou de ensino não os isenta do cumprimento de suas obrigações como discente.

9.3 Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

9.4 Os(as) monitores(as) deverão reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

9.5 Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

- 9.6 O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.
- 9.7 Os projetos poderão ser interrompidos por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.
- 9.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Ensino - COEN.

Campus Brusque, 28 de abril de 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

ANEXO 01

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL

Pela presente, eu _____,
(nome do(a) responsável), autorizo o(a) estudante

regularmente matriculado no curso de _____, a
participar e desenvolver as atividades de () monitoria - () projeto de ensino do *Campus*
Brusque, conforme o Edital nº 09/2020.

Link para acesso ao edital: <http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/>

Brusque - SC, ____/____/____

Nome e Assinatura do(a) responsável



Emitido em 28/04/2020

CÓPIA DE EDITAL N° 90/2020 - CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2020 10:34)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 2323227

(Assinado digitalmente em 28/04/2020 10:53)
EDER APARECIDO DE CARVALHO
DIRETOR GERAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
90, ano: **2020**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **28/04/2020** e o código de verificação: **d947894a9b**